



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

REFERENTE: Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na área Gestão da Assistência Social, implantação de atividades sócio assistenciais de Proteção Social Especial e Básica, inclusive os controles e ações governamentais envolvendo o Terceiro Setor (termo de colaboração e termo de fomento), capacitação dos atores do SUAS, dos Conselhos de Diretores e rede socioassistencial, consultoria em gestão orçamentária cofinanciada entre os entes públicos, respaldando e assessorando, jurídica e administrativamente, em observância ao Direito Público e Gestão do SUAS, junto às necessidades da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme termo de referência, em conformidade com o **Anexo VI** do presente Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP, através do Departamento de Licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº **001/2022**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.

1.2. Prazo de recebimento dos envelopes Habilitação (nº 01), Proposta Técnica (nº 02) e de Preços (nº 03):

1.2.1. Para as pessoas jurídicas cadastradas e/ou não cadastradas até às **10:00 horas do dia 07 de março de 2022**.

1.2.2. Serão entregues os Envelopes devidamente fechados, separados, indevassáveis, rubricados no fecho e identificados contendo os documentos de Habilitação, as Propostas Técnica e de Preços, que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação;

1.2.3. A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, no Termo de Referência e Minuta do Contrato e demais Anexos que, igualmente, integram as de informações sobre a licitação.

1.3. Os envelopes Habilitação (nº 01), Proposta Técnica (nº 02) e de Preços (nº 03) deverão ser entregues no Depto. de Licitações, no endereço mencionado no subitem 1.1., deste Edital.

1.3.1. O início da abertura do envelope 01 – Habilitação, ocorrerá às 10:00 horas do dia 07 de março de 2022, no Município de Santo Antônio de Posse, no mesmo endereço mencionado acima, seguindo-se, e desde que ocorra desistência expressa de TODOS os participantes sobre a não intenção de interposição de recursos sobre a decisão de avaliação de habilitação ou inabilitação do envelope 01 entregue **(nos termos do inciso III, art. 43, da Lei 8.666/93)**,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



será também providenciada a abertura do Envelope **02 – PROPOSTA TÉCNICA** e **03 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes **anexos**:

- I - Minuta Contratual;
- II - Termo de Ciência e Notificação;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declarações Diversas;
- V - Modelo de Carta de Credenciamento;
- VI - Termo de Referência
- VII - Proposta
- VIII - Dados para elaboração de contrato/ ata de registro e dados do responsável;
- IX - Declaração de ciência das condições para execução dos serviços
- X - Declaração de que não está inscrita e nada deve a Fazenda Municipal
- XI – MODELO FORMULARIO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE nº. 02)

1.4.1. Em cumprimento as medidas sanitárias contra o CORONAVÍRUS recomendadas pelo Governo Estadual de São Paulo, Governo Municipal de Santo Antônio de Posse e Organização Mundial da Saúde (OMS), considerando o ambiente físico atualmente designado para a Sessão de Licitação, visando dar maior segurança aos licitantes e servidores desta Pasta, informamos a todos que CASO OCORRA A PARTICIPAÇÃO EM NÚMERO MAIOR DE 10 (DEZ) LICITANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS/PROCURADORES, a sessão restará suspensa, e os licitantes serão, desde já, intimados sobre o novo local e data para realização do certame.

1.4.2. Caso haja a suspensão do certame em razão do estabelecido no subitem 1.4.1 acima, informamos que a Comissão de Licitação, deverá proceder o credenciamento de todos os participantes, os quais deverão aguardar (respeitando o isolamento social) no hall de entrada e serão convocados individualmente para seu credenciamento na sala de licitações; igualmente, deverá a Comissão reter os envelopes referentes às propostas de preços e documentação dos licitantes participantes.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na área Gestão da Assistência Social, implantação de atividades sócio assistenciais de Proteção Social Especial e Básica, inclusive os controles e ações governamentais envolvendo o Terceiro Setor (termo de colaboração e termo de fomento) , capacitação dos atores do SUAS, dos Conselhos de Diretores e rede socioassistencial, consultoria em gestão orçamentária cofinanciada entre os entes públicos, respaldando e assessorando, jurídica e administrativamente, em observância ao Direito Público e Gestão do SUAS, junto às necessidades da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme termo de referência, em conformidade com o **Anexo VI** do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



2.2. As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas de **recursos próprios** da conta da reserva orçamentaria:

01.02 – Executivo
01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania
08.244.0330.2025.0000 – Manutenção do CREAS
128 - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania
08.244.0330.2024.0000 – Manutenção do CRAS
125 - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania
08.244.0330.2027.0000 – Manutenção do Programa Pisa Básico Variável - SCFV
134 - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania
08.244.0330.2023.0000 – Manutenção da Promoção Social
120 - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. O valor estimado total é de **R\$ 115.650,00 (cento e quinze mil, seiscientos e cinquenta reais)**.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições

3.1.1. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.1.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujo sócio ou administrado se enquadrem na mesma condição (conforme súmula nº 51 TCE SP);

3.1.1.2. Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução (vide subitem 3.2.3);

3.1.1.3. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.1.3.1. Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



3.1.1.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

3.1.1.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

3.2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.2.1. Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital;

3.2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto; e

3.2.3. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº. 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2.1.1. Requisitos para as empresas:

a) O Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Município de Santo Antônio de Posse/SP, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da Licitação, para empresas cadastradas;

a.1. Caso a empresa interessada não possua registro Cadastral, esta poderá participar normalmente no certame, apresentando seus envelopes até a data da licitação, constante em preâmbulo ao Edital.

3.3. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

3.3.1. A participação na licitação se efetivará mediante a apresentação, até a data, hora e local indicados expressamente no Preâmbulo do presente Edital, dos 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, respectivamente, “**Envelope 01 – Documentações**” e “**Envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA**” e “**ENVELOPE 03 – PROPOSTA COMERCIAL**”, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que externamente conterão o nome ou timbre da empresa licitante e os dizeres abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÕES

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

3.3.1.1. A Proposta Técnica e a Proposta Comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente.

3.3.1.2. Os licitantes deverão apresentar os documentos de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial;

3.3.1.2.1. O documento original apresentado para autenticação pela comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem. No caso de sociedade limitada representado por administrador designado em ato separado, nos termos do artigo 1.062 do Código Civil deverá ser apresentada a averbação de sua nomeação no registro competente (Junta Comercial do Estado), com a indicação do seu nome, nacionalidade, estado civil, residência número de identidade o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.

d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- d) A prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- e) A prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos, ou positiva com efeitos de Negativa.
- e.1) No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio **fora** do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do **ANEXO X** deste Edital.
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, validade das certidões, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

4.2.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, deverá ser efetuada através de atestado(s) emitido(s), assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

4.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.5.1. Os documentos acima que não apresentarem prazo de validade, serão considerados válidos por 90 dias, antecedentes da data marcada para abertura do envelope de nº 01 – documentos para habilitações.

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, os licitantes entregarão a Comissão de Licitação os Envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA) e nº 03 (PROPOSTA DE PREÇOS).

5.2. Aberto o Envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) contendo a documentação, estes, depois de rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação, serão oferecidos ao exame e rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

5.3. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada empresa e lavrará a correspondente Ata. Após o referido julgamento divulgará o resultado em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na Imprensa Oficial.

5.4. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das empresas habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

5.4.1. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

5.4.2. Caso ocorra desistência expressa de TODOS os participantes sobre a não intenção de interposição de recursos sobre a decisão de avaliação de habilitação ou inabilitação do envelope 01 entregue (**nos termos do inciso III, art. 43, da Lei 8.666/93**), será também providenciada a abertura do Envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA e atos subsequentes.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



6. DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA)

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma clara, concisa e objetiva, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO VI do Edital) e cuja nota final (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

6.1.1. A proposta técnica será avaliada pela pontuação no intervalo de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos. A Nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

1) NÚMERO DE CLIENTES JÁ ATENDIDOS – Quantidade de clientes já atendidos pela proponente na data da apresentação da proposta, com prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento e execução de atividades na área de ação e inclusão social em entes públicos e privados, incluindo ações governamentais do terceiro setor:

a) **05 pontos por cliente.**

NOTA MÁXIMA: 50 pontos.

1.1. Deverá ser apresentado a cópia dos contratos ou atestados expedidos pelos entes públicos e privados, como referência para pontuação.

2) ATUAÇÃO NA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – Quantidade de eventos realizados para capacitação de servidores públicos, em matérias relacionadas ao objeto licitado, via realização de seminários, palestras, workshops.

a) **05 (cinco) pontos por evento**

NOTA MÁXIMA: 50 pontos.

2.1. O item será avaliado mediante declaração da licitante, acompanhada de documentos comprobatórios (lista de presença ou atestados) comprovando a realização de cada evento, na sede da licitante ou em outro local, devidamente identificado, até a data de apresentação da proposta

3) ORGANIZAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL– A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior nas seguintes áreas: 01 (um) da área serviço social, 01 (um) da área de contabilidade ou técnico de contabilidade, 01(um) na área de Psicologia, 01 (um) na área do direito, 01 (um) na área de gestão pública ou administração, e 01(um) na área de pedagogia.

a) Equipe completa com um profissional de cada área
pontos

10



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



b) Equipe completa com excedente de profissionais de cada área 20 pontos

3.1.A comprovação da titulação far-se-á com a apresentação do certificado de conclusão do curso superior e a vínculo com a licitante nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4) ELABORAÇÃO DE PARECERES CONCLUSIVOS DA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PRESTAÇÃO DERIVADAS DE TERMO DE FOMENTO OU DE COLABORAÇÃO - Quantidade de pareceres conclusivos realizados em análise de prestação de contas decorrentes de instrumentos de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração na área de Assistência Social.

a) 02 (dois) pontos por evento

NOTA MÁXIMA: 20 pontos.

4.1. O item será avaliado mediante declaração da licitante, acompanhada de documentos comprobatórios (cópia dos Pareceres, cópia da comprovação de protocolo de entrega ou e-mail de envio, entre outros que atestem a solicitação e o recebimento);

5) Apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”, em qualquer nível de especialização, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação em, no mínimo, duas das seguintes especialidades: Direito, Serviço Social, Pedagogia/Educação, Contabilidade, Psicologia, Gestão Pública ou Administração.

a) 05 (quatro) pontos por evento

NOTA MÁXIMA: 20 pontos.

6) Apresentação de Certificado de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC, em qualquer nível de especialização, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação em, no mínimo, duas das seguintes especialidades: Direito, Serviço Social, Pedagogia/Educação, Contabilidade, Psicologia, Gestão Pública ou Administração

a) 04 (quatro) pontos por evento

NOTA MÁXIMA: 20 pontos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



7) Artigos, estudos jurídicos publicados, pertinente à matéria de Direito, Serviço Social, Pedagogia/Educação, Contabilidade, Psicologia, Gestão Pública ou Administração

a) 02(dois) ponto por evento

NOTA MÁXIMA: 10 pontos.

8) Livros publicados, de forma autônoma ou em obra coletiva, pertinente à matéria de Direito, Serviço Social, Pedagogia/Educação, Contabilidade, Psicologia, Gestão Pública ou Administração.

a) 02 (dois) ponto por evento

NOTA MÁXIMA: 10 pontos.

6.2. Após a abertura do envelope nº. 02 (proposta técnica), o procedimento licitatório deverá ser suspenso para que a Comissão de Avaliação para Contratação, nos termos da Portaria nº. 9.933/2022, publicada no Jornal Oficial da Cidade de 21/01/2022, p. 4, providencie a análise e decisão, com suas respectivas justificativas sobre o resultado e pontuação obtida.

6.2.1. Para que não haja dúvidas, a tomada de decisão inerente a pontuação técnica dos licitantes participantes, caberá ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE aos servidores descritos na Portaria supracitada e Autoridade Competente (Chefe do Executivo Municipal), e caso ocorra eventuais questionamentos sobre os resultados ali obtidos, caberá esta responsabilização aos agentes acima envolvidos (nos termos do Acórdão nº. 4.848/2010 – TCU – 1ª Câmara)

6.3. A Comissão de Avaliação estabelecida pela Portaria nº. 9.933/2022 examinará os documentos técnicos de cada empresa e lavrará a correspondente Ata.

6.4. As Propostas Técnicas conterão todos os atestados, declarações, e quaisquer outros documentos necessários para aferição de sua pontuação técnica.

6.5. A Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou a proposta técnica não deverá apresentar preços.

6.6. A licitante que não cumprir a esta instrução terá sua proposta desclassificada.

6.7. Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste termo.

6.8. A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



6.10. Após as definições realizadas pela Comissão de Avaliação, deverá a Comissão de Licitação providenciar COMUNICADO para agendamento de reabertura de sessão visando tornar público os resultados obtidos, o qual será previamente marcada ou através de publicação na Imprensa Oficial, respeitado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis entre a publicação do documento e a realização da sessão.

6.11. Após proferido o resultado, na hipótese de interposição de recurso na fase de proposta técnica, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das empresas habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

6.12. Caso ocorra desistência expressa de TODOS os participantes sobre a não intenção de interposição de recursos sobre a decisão de avaliação da proposta técnica apresentada no envelope 02 entregue (nos termos do **inciso III, art. 43, da Lei 8.666/93**), será também providenciada a abertura do Envelope 03 – PROPOSTA COMERCIAL e atos subsequentes.

7. DO ENVELOPE Nº 03 (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da proponente, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do **Envelope nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS**, caso não seja apresentado anteriormente à abertura do respectivo envelope;

7.1.2. Razão social, endereço completo e CNPJ;

7.1.3. Número da Tomada de Preços e do Processo Licitatório;

7.1.4. Cotar os itens de acordo com a Proposta (Anexo VII), sendo que deverão estar constando todos os valores unitários e totais de cada item, observando que nestes preços deverão estar constando os custos com todos os tributos, encargos, lucro e demais obrigações para o cumprimento fiel do objeto deste edital;

7.1.5. Apresentar o valor global para a execução do objeto licitado, de acordo com os valores apresentados na Proposta, correspondente ao **Anexo VII**;

7.1.6. Em caso de divergência entre os valores totais e unitários, prevalecerão os valores unitários;

7.1.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas na presente **Tomada de Preços**.

7.2. Importante destacar que a abertura da proposta comercial (Envelope 03) somente ocorrerá caso haja expressa desistência de TODOS os participantes sobre a não intenção de interposição de recursos sobre a decisão de avaliação de habilitação ou inabilitação do envelope 01 entregue (nos termos do inciso III, art. 43, da Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



7.2.1. Caso não ocorra a desistência acima descrita, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais sobre decisão de habilitação ou inabilitação do(s) licitante(s) participante(s).

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Na data, hora e local comunicados, a Comissão de Licitação abrirá o Envelope nº 03 das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica e divulgará o valor global de cada Proposta de Preços cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitação.

8.2. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas Propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta poderão ser realizadas durante o certame (caso licitante interessado presente) ou então deverão ser feitas por escrito (e-mail) caso licitante esteja ausente. É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta.

8.3. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços, que atender em sua essência aos requisitos do Edital e demais Anexos, quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- d) Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas.

8.4. O preço total da Proposta será ajustado. O valor resultante consistirá no preço global corrigido da PROPOSTA DE PREÇOS.

8.5. Conforme Termo de Referência do presente certame elaborado pela Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania, serão classificados os licitantes pelo tipo Técnica e Preço, utilizando-se dos critérios abaixo descritos no subitem 8.11 do presente certame.

8.6. Será rejeitada e desclassificada a Proposta de Preços da licitante que:

- a) Não aceitar as correções procedidas pela Comissão de Licitação conforme disposto no subitem 8.3 deste Edital
- b) Ofertar preço global superior ao orçamento estimado para os serviços pelo órgão requisitante da licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do(s) objeto(s) deste Edital.

c) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

d) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7. A Comissão de Licitação analisará a proposta comercial apresentada, e caso constate erros aritméticos e/ou falhas na proponente que detém o menor valor global, estes deverão ser corrigidos pela mencionada Comissão. **Após as correções ou adequações dos orçamentos o valor encontrado seja superior ao valor proposto pela licitante classificada em segundo lugar, a empresa classificada em primeiro lugar terá sua Proposta de Preços desclassificada.**

8.7.1. Sendo desclassificada a vencedora, será convocada a segunda colocada e, mantendo-se o erro evidenciado no subitem 8.6 deste Edital, convocam-se as demais empresas de acordo com a ordem de classificação

8.8. Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da Proposta de Preços, a Comissão de Licitação realizará diligência, fixando prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados através de documentação, sob pena de desclassificação, em comparação com os insumos e salários de mercado, na forma deste Edital.

8.8.1. A demonstração da viabilidade dos preços ofertados deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações: número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos e da mão de obra bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópia da mesma.

8.9. No caso de empate das Propostas:

8.9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

8.9.2. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A **ME** ou **EPP**, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior aquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



b) Se a **ME** ou **EPP**, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais **ME** e/ou **EPP** com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.9.3. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor

8.9.4. Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate fará-seá:

a) Obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências

8.10. A Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, a Comissão de Licitação poderá fixar aos concorrentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou Propostas caso todos os concorrentes sejam:

a) Inabilitados ou todas as Propostas desclassificadas, excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos Envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

8.11. Após a verificação dos ajustes, a Comissão de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica, que será avaliada pelo processo de pontuação de acordo com a seguinte **fórmula**:

8.11.1. Pontuação Técnica da Licitante (PT) corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na avaliação da Proposta Técnica, sendo a pontuação máxima possível de ser atingida equivalente a 200 (duzentos) pontos.

8.11.2. O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação técnica da licitante (PTL), pela maior pontuação técnica (MPT) obtida por licitante classificada e habilitada, conforme fórmula abaixo, utilizando-se 4 (quatro) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



$$IT = PTL / MPT$$

Onde:

IT = Índice Técnico

PTL = Pontuação Técnica da
Licitante

MPT = Maior Pontuação Técnica

8.11.3. O índice de Preços (IP) será obtido pela divisão do Menor Preço Mensal Proposto pela licitante classificada e habilitada (MPMP) sobre o Preço Mensal Proposto pela licitante (PMPL), conforme fórmula abaixo, utilizando-se 4 (quatro) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$IP = MPMP / PMPL$$

Onde:

IP = Índice de Preços

MPMP = Menor Preço Mensal Proposto

PMPL = Preço Mensal Proposto pela
licitante

8.11.4. Para a classificação final, será utilizada a fórmula abaixo:

$$ICF = [(IT \times 7) + (IP \times 3)]$$

Onde:

ICF = Índice de
Classificação Fi
nal

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preços

8.11.5. A classificação final será feita do maior Índice de Classificação Final (ICF) para a menor.

8.11.6. Será declarada vencedora a licitante pontuada com o maior Índice de Classificação Final (ICF).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



9. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

9.1. A licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, **antes da abertura dos envelopes**, seu(ua) representante apresente:

9.1.1. A **Carta de Credenciamento (conforme Anexo V)**, assinada pelo(a) representante legal da pessoa jurídica e cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, no qual lhe é conferido esse poder;

9.1.2. O credenciamento também poderá ser feito através de instrumento público de procuração ou particular, com todos os poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do(a) proponente e cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, no qual lhe é conferido esse poder;

9.1.3. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblado(a) da pessoa jurídica proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.4. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (**caso não tenha firma reconhecida o documento apresentado, o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (ex.: RG, CNH ou qualquer outro documento oficial que possua assinatura apta a tal conferência), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.726/2018 e modelo constante no ANEXO V deste Edital**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

9.1.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas impede o(a) representante de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela comissão de julgamento.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O presente **EDITAL** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no **art. 43, da Lei Federal nº 8.666/9 e conforme estabelecido em cada item inerente aos envelopes a serem apresentados.**

10.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus(uas) representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÕES** e **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA COMERCIAL**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos(as) representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÕES**.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



10.1.2. Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

10.1.4. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, ou se houver o julgamento e todos os licitantes não estiverem presentes, o resultado do julgamento será comunicado aos licitantes pelo site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém o prazo recursal começa-se a correr à partir da data da sessão.

10.1.5. Os envelopes **PROPOSTA** das pessoas jurídicas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a publicação no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, junto à comissão de julgamento que os devolverá indevidados mediante recibo.

11. Da adjudicação e homologação

11.1. A homologação do processo e a adjudicação serão feitas pela autoridade que determinou a abertura da licitação e publicada no Jornal Oficial.

12. Da comunicação dos atos

12.1. Da habilitação e inabilitação, classificação e desclassificação, dos eventuais recursos apresentados, dar-se-á conhecimento através de publicação no site do Município através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente, e por e-mail ou comunicação pessoal.

13. DO CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora do certame deverá assinar o **Contrato (Anexo I) e o Termo de Ciência e de Notificação (anexo II)**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da Homologação/Adjudicação no Diário Oficial do Estado – Seção I – Diário dos Municípios; comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, junto ao Depto. de Licitações, no seguinte horário, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura do **Contrato e o Termo de Ciência e Notificação** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.1.2. Se a licitante se recusar, sem motivo justificado ou justificado e não aceito pela Administração, a assinar o **Contrato e o Termo de Ciência e Notificação**, dentro do prazo previsto no **subitem 10.1.** ou **subitem 10.1.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor adjudicado, além de outras sanções cabíveis e previstas no **art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93**.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



13.1.3. A empresa vencedora ficara obrigada a recolher 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, a título de caução, conforme estabelecido no art. 56 da Lei 8.666/93, cuja devolução se dará ao término da execução do serviço e cumprimento do contrato, na forma do § 4º desse mesmo artigo.

13.1.4. A apresentação da garantia prevista no item anterior deverá ser no dia da assinatura do respectivo contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (anexo I deste edital).

15. DAS SANÇÕES

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93**, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

15.2. Desistência da proposta: multa de **20% (vinte por cento)** do respectivo valor apresentado.

15.3. Ocorrendo a hipótese descrita no **subitem 13.1.2.**, será convocada a 2ª colocada, para que aceite o objeto licitado pelo valor adjudicado à 1ª colocada, que aceitando, incorrerá nas mesmas penalidades caso venha a cometer as mesmas faltas.

15.4. A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15.5. Após o decurso do contraditório e ampla defesa, caso a CONTRATADA não pague a multa aplicada por esta Administração, será aplicado multa e juros moratórios à razão de 2% sobre o valor devido e 1% ao mês, com correção monetária operada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (anexo I deste edital).

17. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme cláusula 06 da minuta contratual (anexo I deste edital).

18. DA FORMA, LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. O Edital e seus anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados, **a partir do dia 31 de janeiro de 2022**, de 2ª a 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das **08h**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



às **17h**, no Setor de Licitação deste Município, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, onde será fornecido **01 (um) CD Rom** que conterá o Edital e os seus anexos ou pelo site do Município, através do Portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link **LICITAÇÕES**, gratuitamente. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, das **8h**. às **12h** e das **13h** às **17h**, ou pelo telefone (19) 3896-9021 ou 3896-9032.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Conforme cláusula 10 da minuta contratual (anexo I deste edital).

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme cláusula 11 da minuta contratual (anexo I deste edital).

21. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06:

21.1. Este Município aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartada declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – Documentações e 02 – proposta comercial, comprovando documentalmente de acordo com uma das condições que serão mencionadas abaixo:

(Atenção! A declaração e a comprovação devida deverão ser entregues com os envelopes, porém deverão vir fora do mesmo).

21.1.1. Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando que está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou ainda, certidão emitida pela Junta Comercial onde conste o enquadramento como ME ou EPP;

21.1.2. A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 21.1.1.**, não terá o benefício da **Lei Complementar Federal nº 123/06** aplicada a seu favor.

22. DA VIGÊNCIA

Conforme cláusula 12 da minuta contratual (anexo I deste edital).

23. DA VISITA

23.1. O licitante interessado **NÃO** está obrigado a realizar a visita técnica no local da execução do objeto desta licitação.

23.1.1. Todos os licitantes, deverão apresentar declaração de ciência das condições para



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



execução dos serviços (**ANEXO IX**), não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

24. DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S):

24.1. PARA ASSINATURA DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(IS) A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR:

24.1.1. Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93, exigidos para o certame que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014.**

24.2. A(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S) SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITA(S) E CONSIDERADA(S) VÁLIDA(S) NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

24.3. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deixar(em) de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além de que poderá ser aplicada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.4. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

25. DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

Conforme cláusula número 13 da minuta contratual (Anexo I deste edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nos preços unitários deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços;

26.2. A licitante executará os serviços com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Município, sendo única e exclusivamente remunerados e pagos pela licitante. Todos os encargos com pessoal serão de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo o Município nenhuma obrigação, encargo social ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal;

26.3. O MUNICÍPIO exercerá fiscalização, bem como, o controle tecnológico, sobre os serviços através de seus técnicos ou de técnicos especialmente contratados, além daqueles controles de responsabilidade legal da licitante vencedora;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



26.4. O MUNICÍPIO poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade financeira, técnica e administrativa de firmas concorrentes;

26.5. O MUNICÍPIO, mediante despacho motivado poderá anular ou revogar a presente licitação não cabendo as concorrentes, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações, vantagens ou ressarcimento;

26.6. A licitante será responsável por todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme e transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;

26.7. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;**

26.8. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitação.

26.8.1. A petição será dirigida ao subscritor do Edital;

26.8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

26.8.3. A resposta à impugnação será publicada no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente.

26.9. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

26.10. Fica assegurado ao Município de Santo Antônio de Posse/SP o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

26.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Município não será em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente do resultado do processo licitatório;

26.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



26.13. A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente;

26.14. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

27. DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguariúna/SP, excluído qualquer outro.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de janeiro de 2022.

CYNARA ROMANINI VILLALVA
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP E A PESSOA JURÍDICA _____, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E BÁSICA, INCLUSIVE OS CONTROLES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS ENVOLVENDO O TERCEIRO SETOR (TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE FOMENTO) , CAPACITAÇÃO DOS ATORES DO SUAS, DOS CONSELHOS DE DIREITOS E REDE SOCIOASSISTENCIAL, CONSULTORIA EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA COFINANCIADA ENTRE OS ENTES PÚBLICOS, RESPALDANDO E ASSESSORANDO, JURÍDICA E ADMINISTRATIVAMENTE, EM OBSERVÂNCIA AO DIREITO PÚBLICO E GESTÃO DO SUAS, JUNTO ÀS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO VI, ONERANDO RECURSOS PRÓPRIOS.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 45.331.196/0001-96, neste ato, representada pelo Secretário e/ou Diretor Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº. 3.757/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado, a pessoa jurídica _____ **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **Tomada de Preços nº 001/2022**, regido pela **Lei Federal nº. 8.666 de, 21 de junho de 1.993**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1 DO OBJETO

1. Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na área Gestão da Assistência Social, implantação de atividades sócio assistenciais de Proteção Social Especial e Básica, inclusive os controles e ações governamentais envolvendo o Terceiro Setor (termo de colaboração e termo de fomento) , capacitação dos atores do SUAS, dos Conselhos de Direitos e rede socioassistencial, consultoria em gestão orçamentária cofinanciada entre os entes públicos, respaldando e assessorando, jurídica e



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



administrativamente, em observância ao Direito Público e Gestão do SUAS, junto às necessidades da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme termo de referência, em conformidade com o **Anexo VI**, onerando recursos próprios, **Processo Administrativo nº 149/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022** e a proposta apresentada pela contratada constante no mencionado processo licitatório, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. O regime adotado para este serviço é do tipo **TÉCNICA E PREÇO**;

1.3. As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas de **recursos próprios** da conta da reserva orçamentaria:

01.02 – Executivo

01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

08.244.0330.2025.0000 – Manutenção do CREAS

128 - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

08.244.0330.2024.0000 – Manutenção do CRAS

125 - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

08.244.0330.2027.0000 – Manutenção do Programa Pisa Básico Variável - SCFV

134 - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

08.244.0330.2023.0000 – Manutenção da Promoção Social

120 - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital da Tomada de Preço nº 001/2022 e o preço registrado neste Contrato, os produtos objeto deste ajuste.

2.2. Manter-se durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



2.3. A empresa vencedora ficará obrigada a recolher 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, a título de caução, conforme estabelecido no art. 56 da Lei 8.666/93, cuja devolução se dará ao término da execução do serviço/cumprimento do contrato, na forma do § 4º desse mesmo artigo.

2.4. A apresentação da garantia prevista no item anterior deverá ser no dia da assinatura do respectivo contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

2.5. A empresa vencedora ficará obrigada a recolher 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, a título de caução, conforme estabelecido no art. 56 da Lei 8.666/93, cuja devolução se dará ao término da execução do serviço/cumprimento do contrato, na forma do § 4º desse mesmo artigo.

2.6. A apresentação da garantia prevista no item anterior deverá ser no dia da assinatura do respectivo contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA 3 DO VALOR

3.1. O valor global deste instrumento é de R\$ _____ (_____).

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA 4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

4.1.1. O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e seu respectivo boleto bancário conforme subitem 4.1.2 abaixo, após conferência pelo Departamento Requisitante.

4.1.2. Conforme Decreto Municipal nº. 3752, de 23 de dezembro de 2021, a Nota Fiscal (NFs) e/ou DANFE DEVERÁ estar acompanhada do respectivo boleto bancário, sendo que este (boleto) informará o documento fiscal de origem.

4.1.3. O serviço deve ser realizado in loco duas visitas de 6h cada no mês sendo 144h anual e a distância, a comprovação se dá por ata de serviços atestada pela diretoria.

4.1.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das medições autorizadas pelo(a)(s) responsável(is) pela fiscalização do serviço, sendo que no corpo das Notas Fiscais, deverá constar o número do contrato firmado entre a empresa contratada e este Município, sendo que tais notas deverão vir com o aceite dos gestores do contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



4.1.5. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.1.6. Em todas as notas fiscais deverá vir constando o número do contrato e processo licitatório a que se refere.

CLÁUSULA 5 **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de execução do contrato será de até 12 meses, iniciando-se em ____ de ____ de 2022 e encerrando-se em ____ de ____ de 2023, podendo ser prorrogado por idêntico período, desde que haja comprovado interesse público e sua respectiva economicidade, cm fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 6 **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas de **recursos próprios** da conta da reserva orçamentaria:

01.02 – Executivo

01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

08.244.0330.2025.0000 – Manutenção do CREAS

128 - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

08.244.0330.2024.0000 – Manutenção do CRAS

125 - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

08.244.0330.2027.0000 – Manutenção do Programa Pisa Básico Variável - SCFV

134 - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

08.244.0330.2023.0000 – Manutenção da Promoção Social

120 - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



CLÁUSULA 7 DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 8 DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

8.1.5. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:

8.1.5.1. Atraso em até **30 (trinta) dias**: multa de **10%** sobre o valor total remanescente deste instrumento;

8.1.5.2. Caso o atraso seja superior a **30 (trinta) dias**: ensejará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total remanescente deste instrumento, bem como sanções inerentes a inexecução contratual descrita nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 acima descrito.

8.1.6. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento), sobre o valor a ser faturado no mês da ocorrência;

8.1.7. Multa por não atendimento às determinações da fiscalização: 10% (dez por cento), sobre o valor a ser faturado no mês da ocorrência;

8.1.8. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

8.1.9 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**. Não havendo pagamento da multa pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

8.1.10 O procedimento de apuração/notificação/aplicação de penalidade contraditório e ampla defesa será instrumentalizado por meio de publicações no Jornal Oficial da Cidade de Santo Antônio de Posse.

CLÁUSULA 9 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

9.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

9.2. Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 10 **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou o serviço e pelo(a) responsável legal da contratada, em até **15 (quinze) dias consecutivos** da comunicação escrita da Contratada do término de execução, e o **Termo Definitivo** deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou o serviços, pelo Sr. Prefeito e pelo(a) responsável legal da contratada, após o término do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, esclarecendo que o prazo de observação não poderá ser superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da comunicação escrita da Contratada do término de execução do objeto.

O serviço deve ser realizado in loco duas visitas de 6h cada no mês sendo 144h anual e a distância, a comprovação se dá por ata de serviços atestada pela diretoria



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



CLÁUSULA 11

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será oportunamente designado pela Sra. Secretaria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA 12

DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses, iniciando-se em ____ de ____ de 2022 e encerrando-se em ____ de ____ de 2023, podendo ser prorrogado por idêntico período, não ultrapassando 60 (sessenta) meses conforme inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, facultado o pedido de reajuste pelo IGPM.

CLÁUSULA 13

DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

13.1. Fica designado como Gestor para este Contrato a unidade de Desenvolvimento Social e Cidadania desta municipalidade, tendo sido nomeado como fiscal o(a) Sr.(a) _____;

13.1.1. Se houver mudança do gestor e/ou fiscal acima nomeado durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 14

DO SUPORTE LEGAL

14.1 O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 15

DA GARANTIA

15.1 A empresa vencedora, neste ato, recolheu 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, a título de caução, conforme estabelecido no art. 56 da Lei 8.666/93, cuja devolução se dará ao término da execução dos serviços e cumprimento do contrato, na forma do § 4º desse mesmo artigo.

15.1.1. A apresentação da garantia prevista no item anterior deverá ser no dia da assinatura do respectivo contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



CLÁUSULA 16 **DO FORO**

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

16.2. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, o edital e termo de referência, respectivamente.

16.3. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Santo Antônio de Posse/SP, ____ de _____ de 2022.

**Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania
(UNIDADE SOLICITANTE)**

Detentora da Ata

Fiscal Contratual



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio de Posse/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na área Gestão da Assistência Social, implantação de atividades sócio assistenciais de Proteção Social Especial e Básica, inclusive os controles e ações governamentais envolvendo o Terceiro Setor (termo de colaboração e termo de fomento), capacitação dos atores do SUAS, dos Conselhos de Direitos e rede socioassistencial, consultoria em gestão orçamentária cofinanciada entre os entes públicos, respaldando e assessorando, jurídica e administrativamente, em observância ao Direito Público e Gestão do SUAS, junto às necessidades da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme termo de referência, em conformidade com o **Anexo VI**.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio de Posse/SP, ____ de _____ de 2022.

**Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania
(UNIDADE SOLICITANTE)**

Detentora da Ata



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2022

Processo Administrativo nº 149/2022

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 001/2022**, realizado pelo Município de Santo Antônio de Posse/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2022

Processo Administrativo nº 149/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, do Município de Santo Antônio de Posse/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993** e alterações, que a pessoa jurídica se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) **Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2022

Processo Administrativo nº 149/2022

Pelo presente, designo o Sr.(a) _____,
portador(a) do RG nº _____, para representante desta pessoa jurídica,
estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário
durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de
recursos para fins de participação na licitação em referência.

Data

Assinatura do(a) Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: “Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na área Gestão da Assistência Social, implantação de atividades sócio assistenciais de Proteção Social Especial e Básica, inclusive os controles e ações governamentais envolvendo o Terceiro Setor (termo de colaboração e termo de fomento), capacitação dos atores do SUAS, dos Conselhos de Direitos e rede sócioassistencial, consultoria em gestão orçamentária cofinanciada entre os entes públicos, respaldando e assessorando, jurídica e administrativamente, em observância ao Direito Público e Gestão do SUAS, junto às necessidades da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto deste Termo de Referência é estabelecer as condições gerais para “Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na área Gestão da Assistência Social, implantação de atividades sócio assistenciais de proteção social especial e básica, inclusive os controles e ações governamentais envolvendo o Terceiro Setor (termo de colaboração e termo de fomento), capacitação dos atores do SUAS, dos Conselhos de Direitos e rede sócioassistencial, consultoria em gestão orçamentária cofinanciada entre os entes públicos, respaldando e assessorando, jurídica e administrativamente, em observância ao Direito Público e Gestão do SUAS, junto às necessidades da **Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**”.

JUSTIFICATIVA

A **Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania** enfrenta, atualmente, necessidade iminente de serviços de consultoria e assessoria para exercer, com eficiência, os serviços inerentes da pasta.

Com a introdução de novas leis, decretos e outros ordenamentos jurídicos, sem considerar as jurisprudências prevalentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as exigências legais passaram a ser mais rigorosas, com controles absolutos, adequados e com prazos a serem observados.

A carência desses serviços técnicos profissionais especializados é notória.

O objeto deste Termo visa suprir esta lacuna para que os serviços sejam prestados de forma eficiente à população, consoante dispõe a Constituição.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



OBJETIVO

O principal objetivo é capacitar os servidores que atuam na **Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, conduzindo-os adequadamente nos processos em que estão inseridos.

Capacitar e instruir quanto à legislação que circunscreve os serviços prestados por esta pasta, tais como: Regramentos, Notas Técnicas, Resoluções, Portarias, Decretos, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei 13.019/2014 e suas alterações, e todas as Orientações e Ordenamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

Também é objetivo desta contratação a assessoria e subsídio nas atividades administrativas e técnicas de todos os setores Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1. Consultoria e assessoria permanente aos servidores responsáveis pela prestação de contas dos termos de colaboração e fomento, auxiliando na elaboração de notificações, pareceres, dúvidas, análise complementar das respostas (devolutivas) das notificações e/ou emissão de Certidões de Regularidade na Prestação de Contas;
2. Assessoria na construção em conjunto com a equipe do Município e das Organizações, das metas, indicadores de avaliação e monitoramento;
3. Assessoria e acompanhamento da comissão de monitoramento e avaliação;
4. Orientação para as Organizações e para a Diretoria do Município que possuem Termos de Colaboração e Termo de Fomento, sobre os planos de trabalho, termos aditivos e possibilidade legal de apostilamento;
5. Assessorar na análise de prestação de contas mensal, final e análise dos termos de fomento e colaboração, bem como a emissão dos pareceres conclusivos para o SIRSTR – Tribunal de Contas conforme a IN 01/2020;
6. Auxiliar e orientar as respostas das fiscalizações realizadas pelos auditores do Tribunal de Contas;
7. Assessoria na elaboração de novos Termos de Referência, para publicação dos editais Chamamento público para firmar Termos de colaboração e de Fomento dos serviços e níveis de Proteção básica, média e alta complexidade, quando necessário;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



8. Criação de Edital de Projetos chancelados para captação de recurso externo e para distribuição dos recursos oriundos dos Fundo Criança e do Adolescente e Fundo do Idoso – através de projetos apresentados por OSC – inscritas no conselho via Dispensa “subvenção” por lei específica;
9. Rever e adequar as leis/ editais de distribuição dos conselhos de direitos e seus respectivos fundos CMAS, CMDCA e CMI;
10. Instituir ou revisar e propor alterações, quando necessário, dos Decreto de constituição e regulamentação do FMAS (fundo municipal da assistência social), FMDCA (fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente) e FMI (fundo municipal do Idoso).
11. Capacitação e orientação aos membros dos Conselhos de Direitos (CMAS/CMDCA/CMI), que possuem fundos a serem distribuídos, dada a alternância de membros (bienal), as comissões específicas temáticas de análise de visando acompanhar a aplicação dos recursos em projetos aprovados por eles.
12. Revisar a legislação vigente no tocante as políticas de assistência social, regimento interno dos conselhos de direitos (CMAS/CMDCA/CMI);
13. Instituir a lei do SUAS – sistema único de assistência social e regulamentar benefício eventual (previsão orçamentária com recursos próprios);
14. Instituir nas leis orçamentárias os blocos de financiamentos, o benefício eventual e os fundos em rubricas distintas e fichas, conforme a política de assistência social, dividida em projetos, programas, serviços e benefícios, cumprindo o Pacto de Aprimoramento;
15. Capacitação para os Equipamentos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social;
16. Capacitação para os Equipamentos CREAS - Centro de Referência Especial da Assistência Social;
17. Capacitação sobre os Sistemas *on line* do Governo Federal e Estadual: SUAS WEB/SAA – CAD SUAS, CAD ÚNICO, SIGPBF, SISC, RMA, CNEAS, SINASE, Módulo Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, entre outros.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

1. O prazo para execução das atividades tratadas neste Termo de Referência é 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
2. Os serviços incluem a obrigatoriedade de realizar no mínimo 144 horas anuais, 02 (duas) visitas mensais in loco (sede do Município), bem como, assessoria a distância, via e-



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



mail e WhatsApp, sem limite, com comprovação por atas de serviços, isentando Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de qualquer despesa adicional.

3. Entrega de relatório e ata de visita devidamente assinada Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania constando os serviços prestados, documentos elaborados, ou capacitações ministradas com lista de presença e fotos.

DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Edital.

PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão mensais, efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e Relatório das Atividades desenvolvidas, devidamente atestada pelo Gestor Contratual.

2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, conforme indicado em sua proposta.

3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

4. Em caso de eventuais atrasos de pagamentos da CONTRATANTE, as compensações financeiras somente ocorrerão se a legislação permitir e nas condições desta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – MELHOR TÉCNICA E PREÇO

1. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da disputa e venha a ser contratada, disponibilizará as suas instalações e aparelhamentos adequados para a realização do objeto licitado.

2. Declaração, firmada pelo responsável da empresa licitante, informando a disponibilidade dos profissionais técnicos especializados que serão alocados para prestação dos serviços objeto desta licitação, devendo a equipe ser composta por, no mínimo:

- a) 01 (um) profissional formado em Direito;
- b) 01 (um) profissional formado em Serviço Social;
- c) 01 (um) profissional formado em Psicologia;
- d) 01 (um) profissional formado em Contabilidade;
- e) 01 (um) profissional formado em Gestão Pública; e

3. Declaração que os componentes da equipe técnica da proponente ficarão efetivamente vinculados aos serviços licitados e que, havendo necessidade de substituição



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



de integrante da equipe técnica, a proponente optará por pessoa igualmente capacitada, devendo a Contratante ser previamente comunicada.

4. Atestado (s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação, devendo o documento contemplar as seguintes parcelas de relevância técnica (Súmula n. 24 do TCE-SP):

a) Consultoria e Assessoria versando sobre trabalhos de regulamentação do marco regulatório do terceiro setor (Lei Federal n. 13.019/2014), ou capacitação e treinamento de serviços envolvidos nesta área de atuação (marco regulatório do terceiro setor), ou serviços similares envolvendo a Lei Federal n. 13.019/2014.

b) Avaliação para análise e auditoria das prestações de contas do termo de colaboração e fomento em relação a área da Assistência Social;

c) Capacitação dos atores do SUAS, rede socioassistencial e servidores municipais na área da Assistência Social

d) elaboração de decreto/ norma/manual ou regulamento municipal que regulamente em âmbito municipal a lei 13.019/2014.

e) Capacitação para a equipe técnica do CRAS e CREAS, bem como sistemas SUASWEB federal e estadual;

a) Capacitação de Conselhos de direitos, preferencialmente, conselho assistência social, conselho dos direitos do idoso, conselho dos direitos da criança e do adolescente, e conselho tutelar;

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A Comissão de Avaliação estabelecida pela Portaria nº. 9933/2021 examinará os documentos técnicos de cada empresa e lavrará a correspondente Ata.

2. A Comissão de Licitações julgará as propostas Comerciais e classificará as licitantes pelo tipo Técnica e Preço, utilizando-se dos critérios abaixo aduzidos.

3. Pontuação Técnica da Licitante (PT) corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na avaliação da Proposta Técnica (Anexo I), sendo a pontuação máxima possível de ser atingida equivalente a 200 (duzentos) pontos.

4. O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação técnica da licitante (PTL), pela maior pontuação técnica (MPT) obtida por licitante classificada e habilitada, conforme fórmula abaixo, utilizando-se 4 (quatro) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$IT = PTL / MPT$$

Onde:

IT = Índice Técnico

PTL = Pontuação Técnica da Licitante

MPT = Maior Pontuação Técnica



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



5. O índice de Preços (IP) será obtido pela divisão do Menor Preço Mensal Proposto pela licitante classificada e habilitada (MPMP) sobre o Preço Mensal Proposto pela licitante (PMPL), conforme fórmula abaixo, utilizando-se 4 (quatro) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$IP = MPMP / PMPL$$

Onde:

IP = Índice de Preços

MPMP = Menor Preço Mensal Proposto

PMPL = Preço Mensal Proposto pela licitante

6. Para a classificação final, será utilizada a fórmula abaixo:

$$ICF = [(IT \times 7) + (IP \times 3)]$$

Onde:

ICF = Índice de Classificação Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preços

7. A classificação final será feita do maior Índice de Classificação Final (ICF) para a menor.

8. Será declarada vencedora a licitante pontuada com o maior Índice de Classificação Final (ICF).

9. No caso de empate, a vencedora será escolhida por sorteio público, após prévia convocação dos licitantes, na estrita observância do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

10. No caso de todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08(oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.

11. Se necessário, para aferição da exequibilidade das propostas, observar-se-á o critério constante do art. 48, “caput”, seus incisos I e II e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

Os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



1. A Contratada será inteiramente responsável pelo acompanhamento dos processos de interesse da Administração Municipal devendo desempenhar os seus trabalhos com o maior zelo e qualidade técnica possível;
2. A contratada será responsável pelo controle de prazos e atendimentos de eventuais requisições dos órgãos controle abrangendo o objeto desta licitação e futuro contrato.
3. Sempre que necessário a requisição de orientações técnicas necessárias para a realização das manifestações escritas, as mesmas deverão ser encaminhadas com uma antecedência mínima de 03(três) dias úteis anteriores ao vencimento dos prazos concedidos, ressalvados os casos complexos, cujo prazo poderá ser fixado de comum acordo entre as partes.
4. A Contratada deverá proceder todas as demais medidas necessárias para o acompanhamento dos processos e defesa dos interesses da Administração Municipal perante os órgãos mencionados no objeto, mediante a disponibilização dos elementos necessários para a sua elaboração.
5. A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
6. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como custos operacionais da atividade, encargos, impostos incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre a remuneração, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao atendimento do objeto da presente licitação.

RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

1. A Contratante, igualmente, deverá cumprir os dispositivos contratuais e fornecer ao Contratado a legislação, os documentos e informações que lhe forem solicitados no interesse da consecução do objeto contratado, sob pena de assumir, com exclusividade, os riscos decorrentes da demora.
2. A contratante apenas assumirá inteira responsabilidade pelo reembolso das despesas com transporte, alimentação e hospedagem, quando se tratar de visita extra *in loco*. Neste caso, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, encargos incidentes sobre os prepostos da futura contratada, deslocados para visita extra *in loco* serão reembolsados pelo contratante à futura contratada, mediante apresentação dos comprovantes que ensejaram a despesa.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

As propostas técnicas apresentadas nesta licitação serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios objetivos abaixo aduzidos, levando-se em consideração a capacitação e a experiência da empresa proponente e qualificação da equipe técnica.

A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA da licitante, exigida na presente licitação, será feita mediante a atribuição, por uma única vez, da pontuação a seguir mencionada.

Os preços ofertados compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive todos os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos, equipamentos diversos, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza.

Considerando que os serviços incluem a obrigatoriedade de realizar no mínimo 02 (duas) visitas mensais in loco (sede do Município), bem como assessoria a distância, via e-mail e WhatsApp, com comprovação por atas de serviços, isentando o Município de Santo Antonio de Posse/SP e qualquer despesa adicional, considerando a obrigatoriedade.

PROPOSTA TÉCNICA

O julgamento será realizado de forma objetiva, de acordo com o conteúdo das informações prestadas. A nota técnica contemplará no máximo 200 (duzentos) pontos e será definida de acordo com a somatória dos quesitos abaixo:

9) NÚMERO DE CLIENTES JÁ ATENDIDOS – Quantidade de clientes já atendidos pela proponente na data da apresentação da proposta, com prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento e execução de atividades na área de ação e inclusão social em entes públicos e privados, incluindo ações governamentais do terceiro setor:

a) 05 pontos por cliente.

NOTA MÁXIMA: 50 pontos.

1.1. Deverá ser apresentado a cópia dos contratos ou atestados expedidos pelos entes públicos e privados, como referência para pontuação.

10) ATUAÇÃO NA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – Quantidade de eventos realizados para capacitação de servidores públicos, em matérias relacionadas ao objeto licitado, via realização de seminários, palestras, workshops.

b) 05 (cinco) pontos por evento

NOTA MÁXIMA: 50 pontos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



2.1. O item será avaliado mediante declaração da licitante, acompanhada de documentos comprobatórios (lista de presença ou atestados) comprovando a realização de cada evento, na sede da licitante ou em outro local, devidamente identificado, até a data de apresentação da proposta

11) **ORGANIZAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**– A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior nas seguintes áreas: 01 (um) da área serviço social, 01 (um) da área de contabilidade ou técnico de contabilidade, 01(um) na área de Psicologia, 01 (um) na área do direito, 01 (um) na área de gestão pública ou administração, e 01(um) na área de pedagogia.

- c) Equipe completa com um profissional de cada área **10 pontos**
- d) Equipe completa com excedente de profissionais de cada área **20 pontos**

3.1.A comprovação da titulação far-se-á com a apresentação do certificado de conclusão do curso superior e a vínculo com a licitante nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12) **ELABORAÇÃO DE PARECERES CONCLUSIVOS DA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PRESTAÇÃO DERIVADAS DE TERMO DE FOMENTO OU DE COLABORAÇÃO** - Quantidade de pareceres conclusivos realizados em análise de prestação de contas decorrentes de instrumentos de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração na área de Assistência Social.

- a) **02 (dois) pontos por evento**
NOTA MÁXIMA: 20 pontos.

4.1. O item será avaliado mediante declaração da licitante, acompanhada de documentos comprobatórios (cópia dos Pareceres, cópia da comprovação de protocolo de entrega ou e-mail de envio, entre outros que atestem a solicitação e o recebimento);

13) **Apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”,** em qualquer nível de especialização, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação em, no mínimo, duas das seguintes especialidades: Direito, Serviço Social, Pedagogia/Educação, Contabilidade, Psicologia, Gestão Pública ou Administração.

- a) **05 (quatro) pontos por evento**
NOTA MÁXIMA: 20 pontos.

14) **Apresentação de Certificado de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC, em qualquer nível de especialização,** com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



o objeto desta licitação em, no mínimo, duas das seguintes especialidades: Direito, Serviço Social, Pedagogia/Educação, Contabilidade, Psicologia, Gestão Pública ou Administração

b) 04 (quatro) pontos por evento

NOTA MÁXIMA: 20 pontos.

15) Artigos, estudos jurídicos publicados, pertinente à matéria de Direito, Serviço Social, Pedagogia/Educação, Contabilidade, Psicologia, Gestão Pública ou Administração

a) 02(dois) ponto por evento

NOTA MÁXIMA: 10 pontos.

16) Livros publicados, de forma autônoma ou em obra coletiva, pertinente à matéria de Direito, Serviço Social, Pedagogia/Educação, Contabilidade, Psicologia, Gestão Pública ou Administração.

a) 02 (dois) ponto por evento

NOTA MÁXIMA: 10 pontos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE nº. 03)

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
CEP:
Cidade:
Telefone:
E-mail:

OBJETO: Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na área Gestão da Assistência Social, implantação de atividades sócio assistenciais de proteção social especial e básica, inclusive os controles e ações governamentais envolvendo o Terceiro Setor (termo de colaboração e termo de fomento), capacitação dos atores do SUAS, dos Conselhos de Direitos e rede sócioassistencial, consultoria em gestão orçamentária cofinanciada entre os entes públicos, respaldando e assessorando, jurídica e administrativamente, em observância ao Direito Público e Gestão do SUAS, junto às necessidades da **Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na área Gestão da Assistência Social, implantação de atividades sócio assistenciais de proteção social especial e básica, inclusive os controles e ações governamentais envolvendo o Terceiro Setor (termo de colaboração e termo de fomento), capacitação dos atores do SUAS, dos Conselhos de Direitos e rede sócioassistencial, consultoria em gestão orçamentária cofinanciada entre os entes	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



	públicos, respaldando e assessorando, jurídica e administrativamente, em observância ao Direito Público e Gestão do SUAS, junto às necessidades da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania		
VALOR GLOBAL TOTAL			R\$

VALOR GLOBAL TOTAL, POR EXTENSO: R\$ 00,00 (_____).

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

Observações:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

DADOS DO RESPONSÁVEL (preenchimento obrigatório de todos os dados)

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

EMAIL:

CNPJ:

BAIRRO:

ESTADO:

FONE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG. Nº.:

EMAIL PESSOAL:

EMAIL INSTITUCIONAL:

NACIONALIDADE:

CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

- 1- Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.
- 2- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSUNTO: Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na área Gestão da Assistência Social, implantação de atividades sócio assistenciais de proteção social especial e básica, inclusive os controles e ações governamentais envolvendo o Terceiro Setor (termo de colaboração e termo de fomento), capacitação dos atores do SUAS, dos Conselhos de Direitos e rede sócioassistencial, consultoria em gestão orçamentária cofinanciada entre os entes públicos, respaldando e assessorando, jurídica e administrativamente, em observância ao Direito Público e Gestão do SUAS, junto às necessidades da **Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**.

Através do presente, a empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede na _____,
nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições dos locais de execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações e dimensões físicas, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato

LOCAL _____, DATA ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

ASSUNTO: Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria na área Gestão da Assistência Social, implantação de atividades sócio assistenciais de proteção social especial e básica, inclusive os controles e ações governamentais envolvendo o Terceiro Setor (termo de colaboração e termo de fomento), capacitação dos atores do SUAS, dos Conselhos de Direitos e rede sócioassistencial, consultoria em gestão orçamentária cofinanciada entre os entes públicos, respaldando e assessorando, jurídica e administrativamente, em observância ao Direito Público e Gestão do SUAS, junto às necessidades da **Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Licitação em referência, declaro sob as penas da lei, que a empresa **não é cadastrada como contribuinte no Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse.**

Local, e data _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO XI

MODELO FORMULARIO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE nº. 02)

Tomada de Preço:xxxxxx/2022	
Fornecedor:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro:
CEP:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

A/C – COMISSÃO DE Avaliação

REF. – Tomada de Preços nº 01/2022

TABELA DE PONTUAÇÃO

Item	Requisitos	Pontos
1	Número de clientes já atendidos	
2	Atuação na capacitação de servidores	
3	Organização e capacidade técnica operacional	
4	Elaboração de pareceres conclusivos da análise de prestação de contas anual de prestação derivadas de Termo de Fomento ou de Colaboração	
5	Apresentação de Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”, em qualquer nível de especialização, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação em, no mínimo, duas das seguintes especialidades: Direito, Serviço Social, Pedagogia/Educação, Contabilidade, Psicologia, Gestão Pública ou Administração	



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



6	Apresentação de Certificado de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC, em qualquer nível de especialização, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação em, no mínimo, duas das seguintes especialidades: Direito, Serviço Social, Pedagogia/Educação, Contabilidade, Psicologia, Gestão Pública ou Administração	
7	Artigos e estudo publicados e pertinentes	
8	Livros publicados	
	TOTAL	

PONTUAÇÃO MÁXIMA = 200 PONTOS

Local, e data _____

CARIMBO DO CNPJ

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone: